400

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2025

DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E PESQUISA DE PREÇOS

Lei Federal nº 14.133/2021

Aos 29 dias do mês de fevereiro do corrente exercício, na sala de licitações desta Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratações junto com o Agente de Contratação, devidamente designada através da **Portaria/Ato nº 010/2025** (já constante dos autos), tendo em vista as determinações consignadas aos autos, assim como suas orientações, com fundamento no disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **buscando dar prosseguimento ao processo com a análise da proposta e documentação apresentados pela Sociedade de Advogados requisitada,** com vistas a formalizar a contratação em referência.

Inicialmente é digno de registro que juntamente com o envio do termo de referência contendo todas as especificações técnicas da prestação dos serviços desejados, já restou exarada manifestação prévia por parte da Autoridade Superior acerca da capacidade técnica e fidúcia na **LUIS MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** nos termos da autorização enviada, sendo classificada como apta para o cumprimento do objeto.

Relação de documentos enviados pela Sociedade contratante, todos devidamente analisados:

1) Proposta da Sociedade;
2) Contrato Social;
3) Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista;
4) Atestados de capacidade técnica de serviços prestados em municípios e outros órgãos do setor público;
5) Comprovações de atuação em processos de matéria de direito público e correlatas emitidas pelos órgãos de justiça.

Após análise de toda a documentação apresentada pela Sociedade de Advogados, assim como pelo que é possível se confirmar e extrair de sites e consultas *(tabela de honorários advocatícios da OAB/PE-2025 e extratos de publicação de contratações do mesmo serviço)*, é possível constatar que os serviços desejados são de fato especializados, a Sociedade demonstra ampla expertise na área, se mostrando apta para a solução das demandas existentes, sobretudo em face da necessidade da Câmara de Vereadores do Município de Belém de Maria/PE, na Contratação.

Por sua vez toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista se encontram em plena conformidade com as premissas legais.

Os documentos apresentados pela sociedade de advocacia, relativo a atuação dos sócios e do corpo de advogados integrantes, demonstram experiência no ramo do Direito Público (constitucional, administrativo, licitatório e municipal), para assessoria e consultoria jurídica e representação judicial.

Acerca da análise comparativa dos valores que estão sendo ofertados para a prestação dos serviços, após análise de publicações de Contratos em Câmaras Municipais vizinhas, com índice de fator de renda per capita aproximados, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e tabela de honorários do órgão da classe, se mostra da mesma forma evidenciada a sua regularidade no que tange aos valores praticados pelo mercado e estabelecidos na Tabela de Honorários da OAB/PE.

Portanto, levando em consideração a pesquisa apresentada nos, tem-se que o valor apresentado para prestação dos serviços se mostra razoável, levando-se em consideração a realização dos serviços apontados no Termo de Referência elaborado para o presente processo de inexigibilidade.

Diante todo o exposto, encaminhamos o presente processo para elaboração de opinativo final, enquanto setor solicitante acerca da contratação de Sociedade de Advogados por meio de inexigibilidade de licitação.

Giselle Aneirly Felício Silva Ferreira
Giselle Aneirly Felício Silva Ferreira
Agente de Contratação

Célia Cristina Bispo de Gouveia
Célia Cristina Bispo de Gouveia
Equipe de Apoio

Elisângela Alves da Silva
Elisângela Alves da Silva
Equipe de Apoio